



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

IND 042/2025



Protocolo: 065403



15/09/2025 13:53

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 42 /2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apresento a V. Exma., nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo projeto de lei, que “Institui o Aplicativo Oficial “Betim Resolve” para que os moradores solicitem serviços de manutenção urbana e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Betim a instituir um aplicativo oficial “Betim Resolve” para que os moradores solicitem serviços de manutenção urbana.

Art. 2º O aplicativo deve possibilitar que os moradores façam pedidos relacionados, entre outros, aos seguintes serviços públicos:

- I - Tapa-buracos em vias públicas;
- II - Capina, roçada e poda de mato em áreas públicas;
- III - Limpeza de ruas, praças e calçadas públicas;
- IV - Troca de lâmpadas da iluminação pública;
- V - Recolhimento de entulho e resíduos;
- VI - Manutenção de sinalização viária;
- VII - Outros serviços de zeladoria e conservação urbana.

Art. 3º As funcionalidades básicas do aplicativo “Betim Resolve” abrangerão:

- I - Cadastro de solicitações com endereço e descrição do problema;
- II - Upload de fotos para ilustrar a demanda;
- III - Emissão de número de protocolo para cada solicitação;
- IV - Acompanhamento em tempo real do status da solicitação;
- V - Canal de comunicação com a Prefeitura;
- VI - Avaliação do atendimento após a conclusão do serviço.

Art. 4º O Poder Executivo poderá integrar o aplicativo com outros sistemas municipais e permitir a gestão dos dados para fins de:

- I - Planejamento das ações de manutenção urbana;
- II - Monitoramento da eficiência dos serviços públicos;
- III - Transparência na gestão e atendimento à população.

Art. 5º O aplicativo “Betim Resolve” deverá ser disponibilizado gratuitamente para dispositivos móveis com sistemas Android e iOS, além de versão web acessível no portal oficial da Prefeitura.

Art. 6º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento, manutenção e melhorias tecnológicas do aplicativo, garantindo a proteção de dados dos usuários conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas para a execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 29 de agosto de 2025.


Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa aproximar o cidadão da gestão pública municipal, promovendo uma relação direta, transparente e eficiente entre os moradores de Betim e os serviços de zeladoria urbana. A criação do aplicativo “Betim Resolve” permitirá a modernização dos canais de atendimento ao público, otimizando os recursos da administração e facilitando o monitoramento e a resposta às demandas cotidianas da cidade.

Além de estimular a participação popular, o aplicativo funcionará como um instrumento de planejamento estratégico para o município, permitindo a identificação das regiões com maior incidência de problemas e a priorização de ações com base em dados reais.

